



Município de Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

PUBLICADO EM:
DIÁRIO OFICIAL –
MUNICÍPIO DE PINHÃO/PR.
05/06/2023
EDIÇÃO: 153 PÁG. 10

LEI N.º 2.259/2023

DATA: 05/06/2023

SÚMULA: Altera a Lei n.º 1.718 de 13 de junho de 2012, modificando o artigo 9.º e acrescentando parágrafo ao artigo 31 que compõem a carreira do magistério junto ao Município de Pinhão/PR, quanto à promoção de nível dos profissionais da educação.

A Câmara Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os artigos 9.º e 31 da Lei n.º 1.718 de 13 de junho de 2012, modificando o artigo 9.º e acrescentando parágrafo ao artigo 31 que compõem a carreira do magistério junto ao Município de Pinhão/PR, quanto à promoção de nível dos profissionais da educação.

Art. 2.º O artigo 9º da Lei 1.718 de 13 de junho de 2012 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 9.º A investidura nos cargos que compõem a carreira do magistério ocorrerá com a posse e será efetivada através de nomeação, cumprida a exigência de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos.”

Art. 3.º Ao artigo 31 da Lei 1.718 de 13 de junho de 2012 será acrescentado o seguinte § 4.º:

“§ 4.º A promoção ocorrerá a qualquer tempo, respeitando o cumprimento de estágio probatório.”

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições conflitantes.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, ao quinto dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.

VALDECIR
BIASEBETTI
139207968

Assinado de forma
digital por VALDECIR
BIASEBETTI:37139207968
Dados: 2023.06.05
14:19:58 -03'00'

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal